

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0995/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0995/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

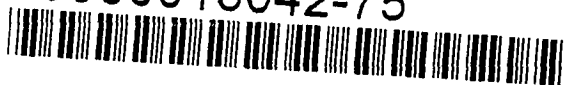
EMENTA:

Denomina de Lirio Mario da Costa, a Viela sem denominação, localizada e setor 012, quadra 109, e dá outras.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:10:09

00000013042-75



ARQUIVADO EM 08/01/97

CHEFE DE SESSÃO 2421



Câmara Municipal de

114

Folha n.º	01	de pros.
n.º	995	do 1995
<i>São Paulo</i>		

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0995/1995

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; <i>[Signature]</i> PRESIDENTE

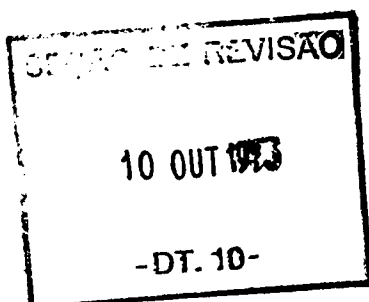
Denomina de LIRIO MARIO DA COSTA a
Viela sem denominação, localizada
o Setor 012 - Quadra 109 - AR/LA.

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada de LIRIO MARIO DA COSTA a Viela, localizada no Setor 012 - Quadra 109 - entre a Rua Estevão Barbosa (CODLOG 06675-3) até a Rua Gonzaga Duque (CODLOG 08141-8) Vila Anglo Brasileira - Perdizes - AR/LA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

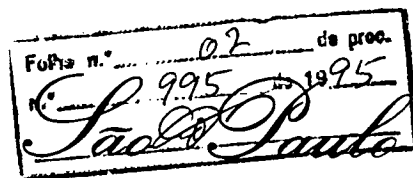
[Signature]
VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB





Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 15.09.1995 conforme publicação no jornal Diário Popular, página 1 do Caderno "Revista" de 16.09.1995.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

LIRIO MARIO DA COSTA (COSTINHA)

Vítima de enfisema pulmonar, causado pelo excesso de fumo, faleceu dia 15.09.1995, uns dos humoristas mais popular da TV Brasileira, cujo deboche era sua marca registrada.

O astral positivo de Costinha transparecia até no momento em que falava sobre o início de sua trajetória artística. "Minha carreira começou quando eu nasci. Com uma cara dessas, só podia ser humorista", dizia. O carioca nascido no bairro de Vila Isabel em 29 de maio de 1923 estreou em 1941 no teatro, na revista musical Uma Pulga na Camisola. Não dava para viver só de arte.

continua



Câmara Municipal de

Feito n.º	03	da proc.
N.º	995	de 95
<i>São Paulo</i>		

02

no começo. "Precisava de um meio de sobrevivência real e estável, então, durante o dia, trabalhava em tudo o que aparecesse. Vendi bilhete de loteria, fui lixeiro, faxineiro, balconista, datilógrafo, só não cheguei a ser ladrão", contava.

Paralelamente ao teatro, Costinha também atuou como ator e locutor de rádio em emissoras como Mayrink Veiga, Tupi e Nacional. Com o surgimento da televisão na década de 50, ganhou fama ao imitar com perfeição os trejeitos de um político então em plena ascensão, Jânio Quadros. Essa atuação causou-lhe problemas com a censura, que por várias vezes vetou a sua presença na telinha. Sempre que ficava impossibilitado de aparecer na televisão, intensificava suas apresentações em teatro e a presença de seus fãs era maciça.

Com um estilo debochado, reforçado por caretas e palavrões, Costinha se deu bem também no cinema, em filmes como O Libertino, As Aventuras de Robinson Crusoe, Carnaval Barra Limpa e Nudista à Força. O público riu com ele no teatro em Mamãe Estou no Plim Plim, Entrando na Abertura, Morno e Manso, O Donzelo e Exorsexy, entre muitos outros espetáculos.

Um de seus momentos mais aguardados pelo público em suas performances teatrais era quando imitava homossexuais. "Nunca quis desrespeitar ninguém, só faço uma sátira", justificava ele. Apenas política e religião não entravam em suas piadas, pois ele afirmava detestar política e ser muito religioso.

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de proc.
n.º	995	de 1995

03

Para a maior parte do público, a imagem de Costinha ficará eternamente ligada ao personagem Mazarito, seu último papel na televisão, que encarnou até dezembro de 1994 no programa Escolinha do Professor Raimundo, da TV Globo, comandado por Chico Anysio. O nome, sugerido pelo próprio humorista, era uma homenagem a dois dos colegas que mais admirou, Mazzaropi e Oscarito. Ele brincava com quem considerava o elenco do programa formado principalmente por comediantes veteranos ultrapassado. " Como não aparece ninguém novo no meio humorístico, o Chico Anysio nos tirou do baú, espanou a poeira e fomos em frente." Debochado e irreverente no palco, Costinha era extremamente educado fora dele, incapaz de destratar alguém ou de ter ataques de estrelismo.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 995 de 19 95 17 10 95 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

Adeline

A Com. de Const. e Justiça

18/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Às Nobres Vereadoras

de 14 relatarei

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 20/10/95 às 10

de 19.95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *ep*

Em 20.11.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	do Proc.
995	de 19 95
Funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 995/95, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, que objetiva denominar LÍRIO MARIO DA COSTA, o logradouro público conhecido como Vila sem denominação, situado na Vila Anglo Brasileira, Perdizes.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homônima?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 995/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
22/11/95

RESIDENTE

cds/p19951

A *leg 3*

For solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 22/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 1
em 23/11/95
às 12:30 horas

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

24-11-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24-11-95

ZUZU ALBERTO
Oficial Legislativo

SEGUIE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* e papel de informação
emitido do *s* sob folha *s* n.º *7/9*
Em 30/11/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 7 do proc
No 995 de 19 95
O funcionário

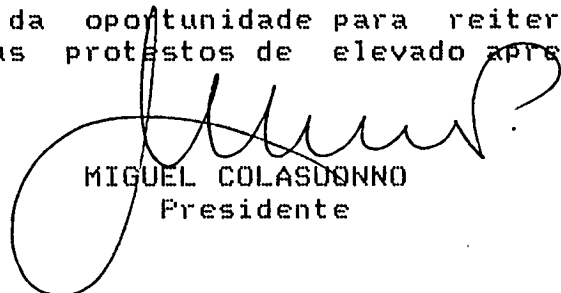
São Paulo, 27 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0767/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 995/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Lirio Mario da Costa a via sem denominação, localizada no Setor 012 - Quadra 109 - AR/LA - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASDONNO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 995/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 27 de novembro de 1995.

Folha No. 8	do proc
No 995	de 1995
O funcionário	2

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 767 , de 27/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 995/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 995/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 06.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

CÓD. 0653

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

28 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 9

do processo nº 995 de 19 95 30 11 95 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30 11 95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SECRETARIA DE
RECEITA DO ESTADO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 10 a 14
Em 04.01.96
(a) 10



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Feito no	9918	do proc.	15
n.º		de 19	

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

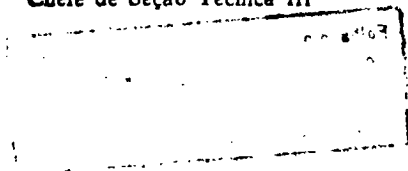
A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

h

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Feito no	995/1	do proc.	95
n.º		de 19	

[Handwritten signature]

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 995/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0767/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 99/5 do proc. n.º de 1995

folha de informacao n. 7-

do processo n. 55002908 SS-CA em 14/12/95. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administrativa
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .995/95 MEMO ATL : 2.937/95 M NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE LIRIO MARIO DA COSTA

HOMONIMIA : NAO

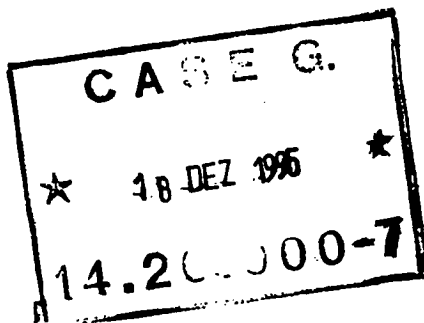
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Arqtº REZ P. S. GRIMALDI
CASE-4

20/12/95
ENTRADA
20.12.95
SEHAB-G

20/12/95

ENGR. JOSÉ ANTONIO DE SAMPAIO
Diretor de Engenharia
CAGE-4/SEHAB

20/12/95

Com as informações prestadas por CAGE-4 as fls.
retró, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

INFORMAÇÃO : 1769/CASE-6/95.
Projeto de Lei nº. 995/95.

INTERESSADO
ASSUNTO
PREFEITURA
nº. 59-00

SEHAB-G/ATAJ
CAGE-4/SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9913	do proc.	95
a.o		de 19	

Folha de informação n.º 09

do Processo n.º 59-002.908-95*09

em 21/12/95

REGISTRO
CIVIL
3ab.
12.12.95

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

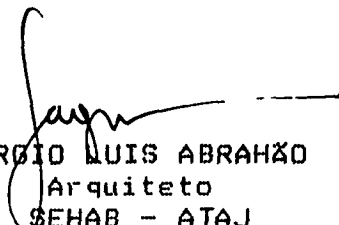
ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 995/95

SGM - ATL

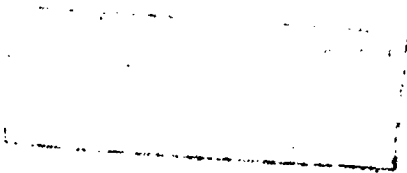
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro / 95


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



101

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04/01/96 às _____ hs



16 - PAR
16-0286/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0995/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar LIRIO MARIO DA COSTA, o logradouro público conhecido como Vilela sem denominação, localizado entre a Rua Estevão Barbosa até a Rua Gonzaga Duque - Vila Angio Brasileira - Perdizes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala de Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

RELATOR

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELUM
17-0246/1996

cds/p10995-5

Municipal de São Paulo

Folha n.º 15	do proc.
N.º 995	de 1995
O signatário	

A Douta Comissão da
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13.03.96

MARIA ANTONIYA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 14.3.96 as _____ h.
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Justado nesta data para informação
documento, rubricado sob

folha n.º _____ a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc.
N.º	5	de 1935
O funcionário	V. Z.	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/46

pl/ 
Emílio Meneghini
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 10 / 6 / 96

hls
DONIZETTI A. MONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12 / 06 / 96 as 12 : 0 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
3.00 - por cada folha - 100 - 100 - 100		
folhas de n° _____ / _____ / _____		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....17

do processo nº 995 de 19 95 3/01/97 (a) Vez

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03 1 01 1997

B/ Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17 fls.
Arquivo em	08/1/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II	

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 286/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 995/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar LIRIO MÁRIO DA COSTA, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação, localizado entre a Rua Estevão Barbosa até a Rua Gonzaga Duque - Vila Anglo Brasileira - Perdizes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

Dárcio Arcuda - presidente

Viviani Ferraz - Relator

Gilson Barreto

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches

PARECER 286/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 995/95.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
conhecido como VIELA sem denominação, localizado entre a
Rua Estevão Barbosa até a Rua Gonzaga Duque - Vila Angio
Brasileira - Perdizes.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/03/96
Darcio Arruda - presidente
Viviani Ferraz - Relator
Gilson Barreto
Mário Noda
Melo Rodolfo
Oswaldo Sanches